



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente a contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, para realização do **“Workshop do Poder Legislativo Municipal”**, para vereadores e servidores que atuam na Câmara Municipal de Inocência/MS. O Workshop será realizado nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, notadamente aqueles relacionados à capacitação e treinamento de pessoal.

2.2. A atuação do Poder Legislativo Municipal envolve responsabilidades que exigem constante atualização, especialmente no acompanhamento e fiscalização dos atos praticados pelo Poder Executivo, na análise das contratações públicas, no planejamento e na governança administrativa. Nesse sentido, a capacitação dos agentes envolvidos mostra-se necessária para o fortalecimento da atuação institucional e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2.3. A contratação do **Workshop do Poder Legislativo Municipal** atende diretamente a essa necessidade, uma vez que sua programação contempla temas relacionados às atividades desenvolvidas pelos agentes públicos municipais. O evento abordará o tema **“Conhecendo as Contratações Públicas x exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo”**, possibilitando o aprimoramento dos conhecimentos acerca das contratações públicas e de sua fiscalização pelo Poder Legislativo, contribuindo para uma atuação mais efetiva no acompanhamento dos atos do Poder Executivo.



2.4. Também integra a programação o tema **“Governança, responsabilidade e planejamento nas contratações públicas: fragilidades do Poder Executivo”**, que trata de aspectos relacionados ao planejamento, à governança e à responsabilidade dos agentes públicos nas contratações, possibilitando aos participantes maior compreensão sobre os procedimentos administrativos e sobre a identificação de eventuais fragilidades que possam comprometer a eficiência e a regularidade da gestão pública.

2.5. Outro tema de relevância é **“Licitações Inteligentes: Como a IA está revolucionando a Gestão Pública”**, que proporcionará atualização quanto à utilização de ferramentas de inteligência artificial como instrumentos de apoio à Administração Pública, considerando a crescente incorporação de novas tecnologias aos processos de gestão, planejamento, análise e tomada de decisões.

2.6. A capacitação mostra-se, portanto, pertinente ao interesse público, por possibilitar a atualização dos conhecimentos dos vereadores e servidores, o fortalecimento da função fiscalizatória do Legislativo, o aprimoramento da compreensão sobre contratações públicas, a disseminação de boas práticas de governança e planejamento e a atualização quanto às novas tecnologias aplicáveis à gestão pública.

2.7. Dessa forma, a contratação do workshop constitui medida necessária para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências dos agentes públicos, contribuindo para uma atuação mais eficiente, responsável, técnica e alinhada às normas e boas práticas da Administração Pública, em benefício do adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

3. BASE LEGAL

3.1 A presente contratação encontra fundamento jurídico na Constituição Federal, especificamente no art. 37, inciso XXI, bem como na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas no Brasil.

3.2 Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de



serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.3 A inexigibilidade, no presente caso, decorre da natureza singular do serviço a ser contratado, considerando a especificidade do conteúdo programático, a metodologia aplicada e a expertise da empresa na área de capacitação voltada à aplicação de Inteligência Artificial no setor público municipal.

3.4 Assim, ante a necessidade de contratação do serviço objeto do presente Termo de Referência, e levando em conta o que determina a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, a modalidade de contratação mais adequada para o caso em questão é a inexigibilidade de licitação.

3.5 Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que o setor competente elabore parecer técnico (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e demonstre documentalmente nos autos a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) a inviabilidade de competição, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto e a adequação do curso às necessidades institucionais;*
- b) a notória especialização do contratado, evidenciada pela experiência, qualificação técnica e atuação na área objeto da capacitação;*
- c) a justificativa do preço, compatível com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza.*

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando a necessidade de contratação especializada e a inviabilidade de competição, o serviço será prestado exclusivamente pela empresa **IPD - INSTITUTO**



PARANAENSE DE DIREITO LTDA, que possui notória especialização e atende aos requisitos técnicos exigidos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de serviços comuns, devendo obedecer às disposições das seguintes normas legislativas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores – Nova Lei de Licitações;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- d) Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores; e
- e) Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

Requisitos de sustentabilidade:

5.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, tais como: promover treinamento de funcionários para as ações e práticas de sustentabilidade; promover o descarte correto de resíduos; dentre outras ações, observada a legislação sobre o tema.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para execução do serviço inicia-se a partir da assinatura do contrato e será concluído com a realização do Workshop nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Atendendo as determinações do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será exercida por um representante designado pela CONTRATANTE - Gestor



e Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano ou irregularidade, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Parlamento ou de seus agentes, em conformidade com o que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, observando-se as regras estabelecidas nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as disposições deste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, através de depósito bancário em Conta Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da nota fiscal, atestada pelo servidor responsável.

8.3 A Contratada deverá encaminhar nota fiscal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, Certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certificado de regularidade junto ao FGTS, e Certidão Negativa Junto do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.4 No texto da nota fiscal deverão constar o objeto do contrato, o número do contrato e os valores unitários e totais.

8.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

8.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

8.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Serão adquiridas **06 (seis)** inscrições para o evento, sendo que o valor de cada inscrição é **R\$ 990,00 (novecentos noventa reais)**. Dessa forma, o valor total previsto para as inscrições será de até **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da contratada:
- 10.2. Prestar os serviços de treinamento e capacitação de acordo com as especificações do Folder do Evento, inclusive em relação dos profissionais ora citados na propagando do evento;
- 10.3. Cumprir a carga horaria estipulada para a capacitação dos participantes do evento;
- 10.4. Oferecer Coffe Breaks para cada participante nos horários estabelecidos na programação;
- 10.5. Entregar no início do evento material de apoio e apostilas;
- 10.6. Ao final do evento, entregar Certificado de participação, desde que o participante tenha cumprido a carga horaria mínima exigida;
- 10.7. Caso venha algum dos palestrantes não poder instruir alguma palestra ou oficina por motivo de força maior, substitui-los por profissionais de formação e experiencia equivalente ou superior;
- 10.8. Cumprir com os demais itens especificados no folder do evento e tudo o que se espera em um evento de capacitação de uma empresa considerada de notória especialização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE se compromete a:



11.2. Cumprir com as obrigações financeiras assumidas, de acordo com a proposta enviada pela contratante e aceita pelo órgão.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento de qualquer exigência contratual implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante.

12.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;
- b) Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da prestação do serviço que deveria ser entregue;
- c) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

12.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

12.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da empresa apenada.

12.6. A critério da Contratante e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. E, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.



12.7 No caso de a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, faltar ou fraudar no cumprimento das obrigações assumidas para a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 2 (dois) anos.

13. DO INADIPLEMENTO

13.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

13.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

13.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

13.2.1. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

13.3. O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede a CONTRATADA o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

13.4. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

14.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

14.1.1.1. Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

14.2. Por inadimplemento;



14.4. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

14.5. No caso de extinção, fica assegurado a CONTRATADA o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

14.6. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

15.2. Classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

16. DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

16.2. A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ressalte-se que a Inexigibilidade de licitação, agora prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso III visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência



administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

17.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições na Lei Federal 14.133/2021 o qual constatou que a contratação do objeto deste TR é viável, pois está de acordo com as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pela Câmara Municipal de vereadores de Inocência/MS.

18. EQUIPE TÉCNICA

Monique Campos da Silva Freitas
Diretora de Licitação

Inocência/ MS, 09 de setembro de 2026.